

### **ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 07/2020**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, tendo por local a sala de Reuniões do Centro Regional de Especialidades Médicas do CISVALE; reuniram-se os Senhores Prefeitos Municipais e Vice Prefeitos, JOÃO MARCOS DE FREITAS Vice Prefeito de Boqueirão do Leão, PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito municipal de Candelária, HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal de General Câmara, CARLOS BOHM Prefeito Municipal de Mato Leitão, CÁSSIO NUNES SOARES Prefeito Municipal de Pantano Grande, ROSANE ROCHA Prefeita do município de Rio Pardo, SANDRA BACKES Prefeita Municipal do município de Sinimbu, Vice Prefeito de Vale Verde ROQUE EISERMANN; GIOVANE WICKERT Prefeito do município de Venâncio Aires e de Vera Cruz Prefeito Municipal GUIDO HOFF, bem como autoridades, e colaboradores do CISVALE, conforme registro em lista anexa. Confirmada a presença do número estatutariamente necessário de municípios consorciados, devidamente Administração, Prefeito CÁSSIO NUNES SOARES, declarou, às quatorze horas, em única chamada, a abertura da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE**. Após a abertura dos trabalhos, o Presidente formaliza os cumprimentos aos presentes, usando da palavra para explanação preliminar. Após, procedeu-se, então, aos seguintes temas e discussões:

1. **Aprovação da ata da AGO nº 06/2020:** após circulação aos prefeitos, foi aprovada por unanimidade.
2. **Proposta de Alteração e Consolidação Estatutária nº.02/2020** - Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral ordinária proposta de alteração do Estatuto do CISVALE, visando a previsão da figura do Consorciado não patrimonial, bem como a inclusão do Município de General Câmara, em tal condição, após apresentação da proposta, aprovada por unanimidade.
3. **Proposta de Resolução Nº 07/2020** - Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral Ordinária a inclusão da proposta de Resolução 07/2020 que visa fixar normas quanto ao contrato de rateio, considerando que o Município de Santa Cruz do Sul, não mais necessita de um espaço para realizar o serviço de Ginecologia, na forma da Resolução 62/2019, e ainda considerando a necessidade de fixar normas quanto ao contrato de rateio, após apresentação da proposta, aprovada por unanimidade.
4. **Proposta de Resolução 08/2020** -- Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral Ordinária a inclusão da proposta de Resolução 08/2020 que dispõe sobre abertura de Receita e de despesa no orçamento 2020, considerando a advento de novas receitas e despesas, com ingresso do município de General Câmara, e não contemplado no orçamento 2020, apresenta-se necessária à inclusão de receita:1.6.3.8.0.1.9.1.00 - outros Serviços de Saúde, no valor de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), e receita 1.7.3.8.0.2.1.1.00 – transferência. de Municípios a Consórcio Público no valor de R\$ 6.288,75 ( seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e a inclusão da Despesa ÓRGÃO: 0002 – SERVIÇOS DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE 103020002.2.002000 – Manutenção dos Serv. Aux. de Diagnóstico e Tratamento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ no valor de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), também o ÓRGÃO: 0001 – ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – SETOR ADMINISTRATIVO 041220001.2.001000 – Manutenção da Administração 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ no valor de R\$ 6.288,75 ( seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),após apresentação, aprovada por unanimidade.
5. **Contrato de Consórcio Público:** Considerando a existência de novo município no quadro associativo, considerando a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos, considerando a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007,

que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros, considerando as prerrogativas e obrigações decorrentes da citada Lei Federal nº 11.107/05, quanto aos requisitos de constituição e desenvolvimento de atividades em consórcios públicos, e considerando o objetivo de coordenação e conjugação de esforços para alcançar interesses comuns, de forma eficiente, eficaz e cooperativa, insculpidos no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, após aprovação do ingresso do município de General Câmara resolveu a Assembleia Geral, dando cumprimento ao art. 3º da Lei nº 11.107/05, celebrar o presente Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE);

6. **Contrato Administrativo 016:** Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação financeira do consorciado junto ao consórcio, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2020 devido a existência de novo município no quadro associativo, resolveu a Assembleia Geral celebrar o presente Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE);
7. **Contrato de Programa Serviços em Saúde:** Constitui-se como objeto do presente contrato a definição de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CISVALE e ainda devido a existência de novo município no quadro associativo, resolveu a Assembleia Geral celebrar o presente Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE);
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata lida e, achada conforme, assinada pelo Presidente, pela Diretora Executiva e Assessoria Jurídica.

**Pref. CÁSSIO NUNES SOARES**  
Presidente CISVALE

#### Assessoria Técnica

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva CISVALE

**Pamela Lima**  
Assessora Jurídica

Registre-se e publique-se

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
---